

n) Apoiar os Encarregados na execução das suas atividades, na gestão dos trabalhadores e na gestão de equipamentos, máquinas e viaturas afetos a cada área operacional.

C2 — Tratamento, Recolha e Bombagem e Controlo da Qualidade de Águas Residuais:

- a) Executar as tarefas de controlo e medição de efluentes;
- b) O controlo e minimização dos consumos de energia elétrica;
- c) A condução de estações de tratamento de águas residuais, de estações elevatórias e condutas elevatórias e ainda a sua manutenção operacional, incluindo a remoção de areias, gradados e lamas;
- d) Controlo de qualidade dos efluentes, resíduos e poluição por águas residuais;
- e) A condução dos sistemas coletores e a sua manutenção operacional;
- f) Executar todas as obras de saneamento por administração direta e a sua conservação;
- g) A construção de ramais de ligação e realizar vistorias;
- h) Colaborar e ou efetuar ações de otimização dos sistemas de tratamento, em particular no que se refere aos equipamentos;
- i) Informar o superior hierárquico das necessidades de ampliação e modernização dos sistemas de tratamento;
- j) Colaborar com a área de Eletromecânica no planeamento e programação da manutenção preventiva e corretiva;
- k) Garantir a assistência técnica necessária aos equipamentos instalados, cumprir os programas de manutenção preventiva e corretiva e colaborar nas ações de manutenção.

l) Apoiar os Encarregados na execução das suas atividades, na gestão dos trabalhadores e na gestão de equipamentos, máquinas e viaturas afetos a cada área operacional.

### CAPÍTULO III

#### Disposições finais

Artigo 21.º

##### Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento são esclarecidas pelo Conselho de Administração, tendo em conta a legislação em vigor para o abastecimento de água e para a drenagem e tratamento das águas residuais.

Artigo 22.º

##### Norma revogatória

São revogados os artigos 1.º a 41º do Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 27 de abril de 2006, bem como os Anexos n.ºs 1 e 2.

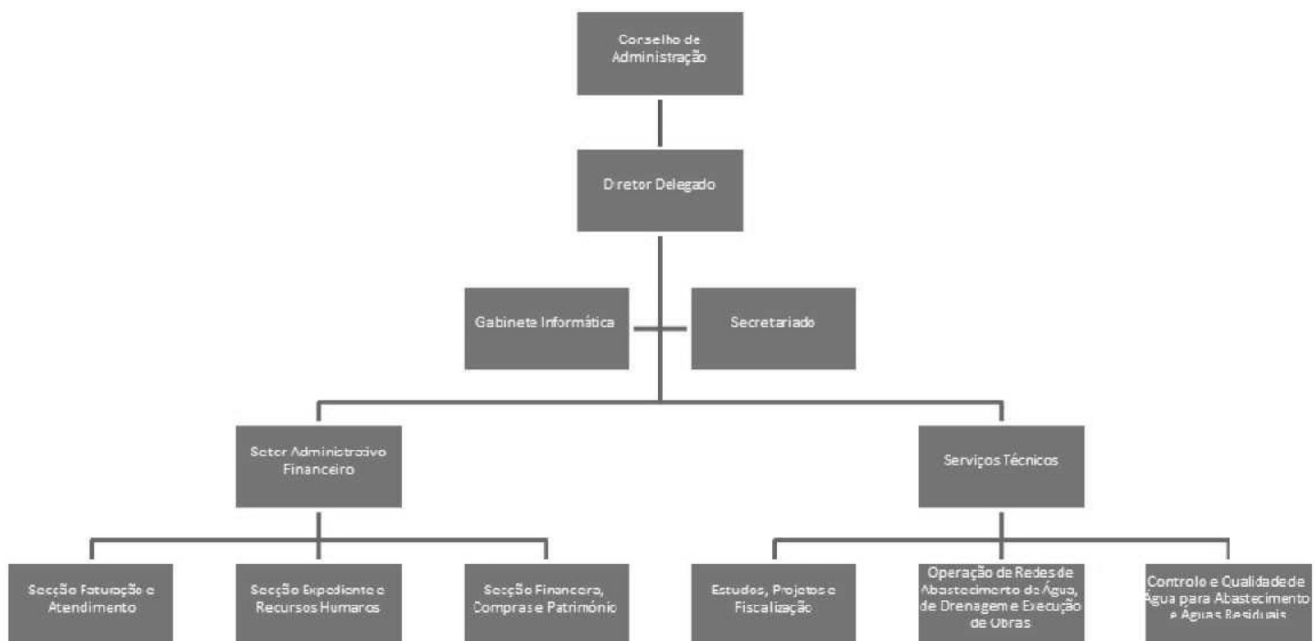
Artigo 23.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

#### ANEXO

#### Organograma



207673952

### SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 3676/2014

#### Cessação de relação jurídica de emprego público

Para dar cumprimento do disposto no n.º 1 alínea d) do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos trabalhadores abaixo mencionados:

Fernando Gomes Ferreira, Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, aposentado a 01 de junho de 2013;

José Santos Lopes Almeida, Assistente Operacional/Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, aposentado a 01 de janeiro de 2014;

Cesário Cunha Gonçalves, Assistente Operacional/Canalizador, aposentado a 01 de fevereiro de 2014.

26 de fevereiro de 2014. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

307658051